



LEI Nº 430 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DESTE MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL (RN) JUNTO AO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São Rafael
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 430 de 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação de Dívida dos pequenos agricultores deste Município de São Rafael (RN) junto ao Banco do Nordeste do Brasil, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal afirmar Termo de Liquidação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil, como objetivo de liquidar ou renegociar dívida dos pequenos agricultores deste Município de São Rafael (RN), nos termos da Lei Federal nº 13. 340/2016, que foram contraídas por meio de linhas de crédito que atendem a Agricultura Familiar (PRONAF) e os Mini e Pequenos Produtores rurais);

Parágrafo Único – Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de Liquidação da Dívida, objeto de autorização legislativa é a especificada no Anexo I, desta Lei;

Art.2º- As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor, ficando limitados ao valor de até R\$3.000,00 (Três mil reais)

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2019.


RENÓ MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito do Município de São Rafael